

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
HÉRICA MENEZES DA SILVA - PSD  
GESTÃO 2022**

**CONTRATO nº 017/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARATER EXCEPCIONAL** entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS** e a **Sra. DÉBORA ARAUJO AGUIAR RIBEIRO**, para o cargo de **Assessora Parlamentar**, conforme resolução 47 de 04 de novembro de 1996.

**CÂMARA MUNICIPAL FIGUEIRÓPOLIS TO**, pessoa jurídica de direitos públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996.0001-86, com sede na AV. Bernardo Sayão Nº 1.445, neste ato, representada pela sua Presidente **HÉRICA MENEZES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.086.925 SSP-TO, inscrita no CPF nº 048.884.741-92 residente e domiciliada na cidade de Figueirópolis – TO, doravante denominado apenas contratante e de outro lado a **Sra. DÉBORA ARAUJO AGUIAR RIBEIRO**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portador da carteira de Identidade RG. nº 6729100 SSP-GO, inscrito no CPF nº 028.084.961-33 residente e domiciliada no assentamento renascer, s/n- faz. Nossa Sr.<sup>a</sup> de Fátima, município de Figueirópolis – TO, tem entre si junto e pactuado, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 9º, IX, da Constituição do Estado do Tocantins, na resolução 47 de 04 de novembro de 1996, nos termos, cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente compromisso tem por objetivo a agregação temporária para prestar serviços assistenciais para o gabinete da presidência e demais atribuições parlamentares e de assistência para esta casa de leis.

Com jornada de trabalho de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em horário prefixado pelo compromitente, para o cargo de **Assessora Parlamentar**.

**CLÁUSULAS SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

O **Compromissado** será lotado na Câmara Municipal de Figueirópolis – Tocantins, onde prestará seus serviços.

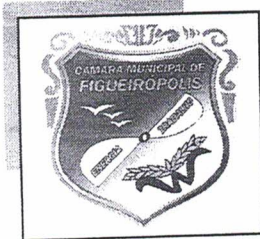
**CLÁUSULAS TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Será pago pelo compromitente ao contratado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação, à importância anual de R\$ 10.908,00 (Dez mil, novecentos e oito reais), pelos serviços prestados, dividindo em 9 (nove) parcelas iguais de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), mais férias e 13º salário, a serem pagos pelo contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor mensal a ser pago poderá ser reajustado, de acordo com os percentuais e na data estabelecida em lei, para o reajuste dos servidores





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS  
HÉRICA MENEZES DA SILVA - PSD  
GESTÃO 2022**

públicos da Câmara Municipal. O reajuste estabelecido, conforme a vigência e valor do salário mínimo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de compromisso vigorará do dia 01 de abril à 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária seguinte: 01.031.0001.2.001 – 3.1.90.04

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO**

O compromisso, no exercício das funções, assume o compromisso de exercer com competência e assiduidade, as atribuições de seu cargo, sob pena, em caso de descumprimento, lhe ser aplicadas às sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULAS OITAVA – DA RESCISÃO**

O pacto será rescindido, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do comprometente ou da compromissada.

A rescisão deste contrato, pode ser feita por qualquer das partes, com justificativa previa.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO**

O regime jurídico do presente compromisso é predominantemente de Direito Público, sujeitando-se em casos omissos, às regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

O tempo de serviço, se requerido, será certificado pelo comprometente, contribuirão para a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇOS**

O tempo de serviços, se requerido, será certificado pelo comprometente, para os fins previstos no artigo 202 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas deste termo de compromisso, as partes elegem o foro da comarca de Figueirópolis Estado do Tocantins, por mais privilegiado que outro o seja.

E, por estarem acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
HÉRICA MENEZES DA SILVA - PSD  
GESTÃO 2022

Figueirópolis – TO, 01 de abril de 2022.

**HÉRICA MENEZES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis – TO

*Débora Araújo Aguiar Ribeiro*  
**DÉBORA ARAUJO AGUIAR RIBEIRO**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_